



# Seminário Internacional MROSC:

PARCERIAS TRANSFORMADORAS PARA  
UM MUNDO JUSTO E SUSTENTÁVEL

 **CONFOCO**  
CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOCACIA-GERAL  
DA UNIÃO

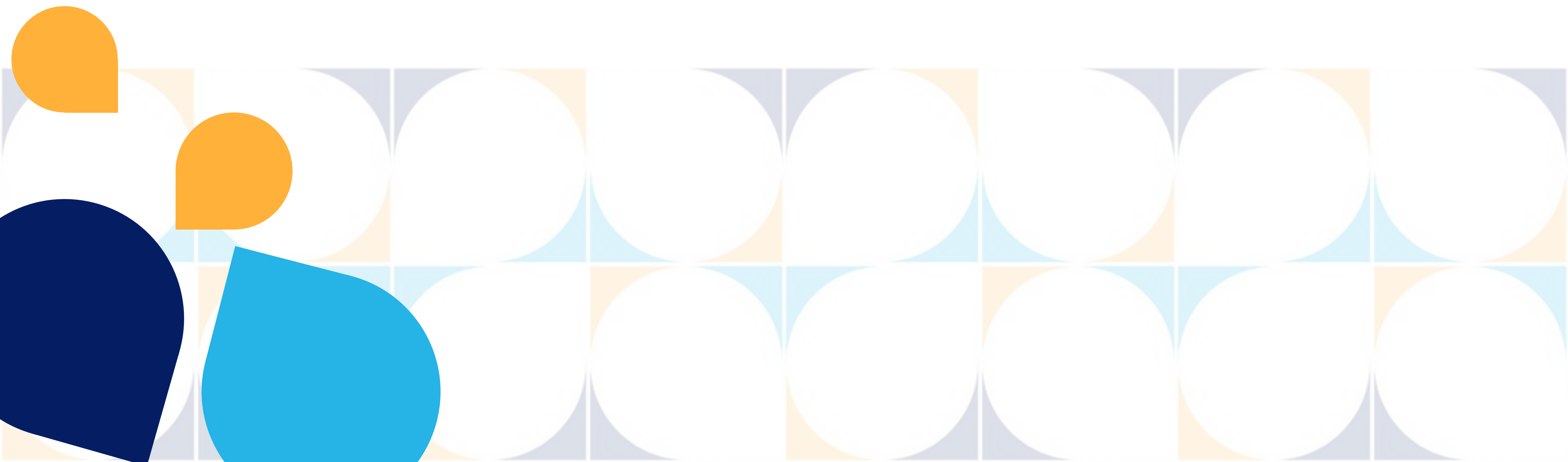
SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

31 DE JULHO A  
01 E 02 AGOSTO

# SOCORRO CÂNDIDO

**CONTADORA, MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA; MEMBRO DA COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS APLICADAS AO TERCEIRO SETOR – CRC/CEARÁ; EMPRESÁRIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE DO TERCEIRO SETOR.**





# **Contabilidade das OSC: transparência e regularidade para um ambiente mais seguro.**

**Aspectos contábeis no registro das receitas e aplicação dos recursos oriundos das parcerias governamentais.**

# QUANDO O RECURSO PÚBLICO É RECEITA NA OSC?

Há uma norma contábil para este processo. NBC – TG 07 (R2)

A entidade ganha efetivamente essa receita quando cumpre as regras pactuadas (Termo de Fomento ou colaboração, por exemplo).



# QUANDO O RECURSO PÚBLICO É RECEITA NA OSC?

- ❖ Ao assinar o termo de Colaboração ou Fomento deve:
  - RECONHECER QUE HÁ UM DIREITO A RECEBER AO MESMO TEMPO GERA UMA OBRIGAÇÃO PARA OSC . NÃO É UMA RECEITA.



→ Cada Termo de Fomento e Colaboração deve estar segregado (separado) em:

- conta corrente própria;
- conta de aplicação financeira (caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública)

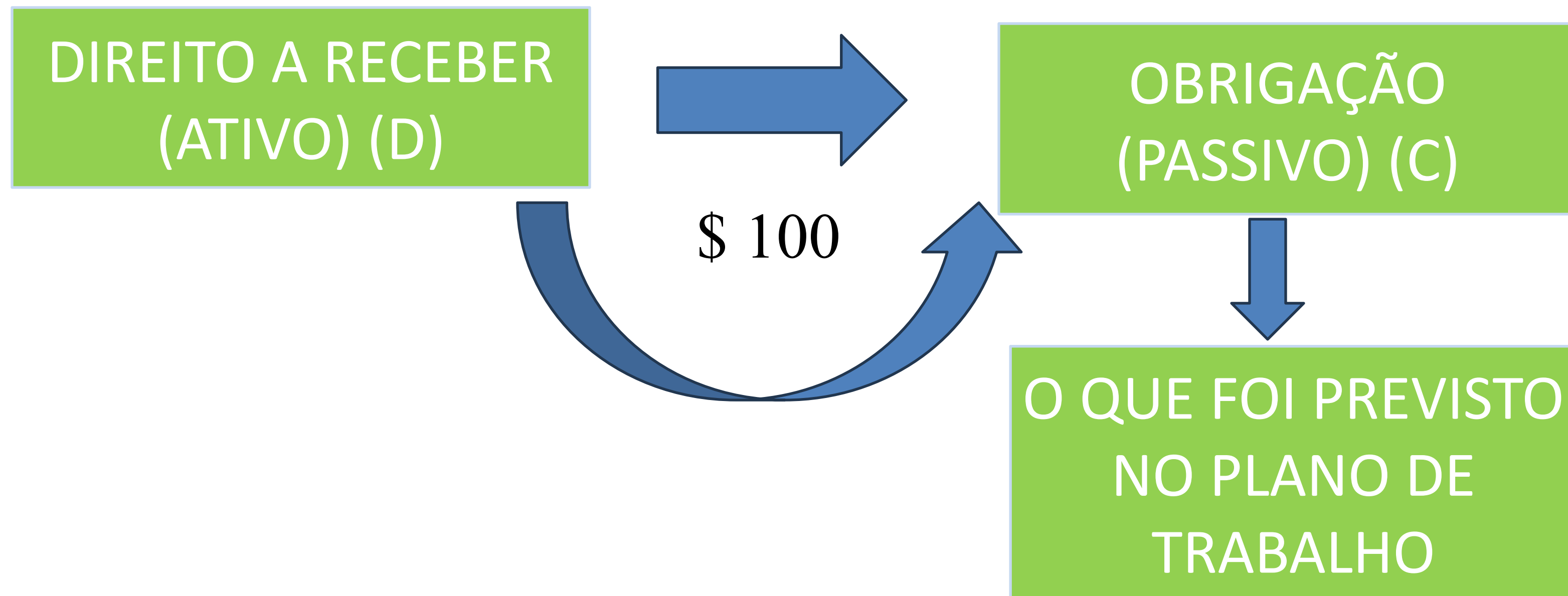
Decreto 11948/2024 – art. 33, § 2º.

□ **ATENÇÃO:** A Aplicação financeira deve ser o investimento mais vantajoso.



- Custos e Despesas por área de atuação (cultura, saúde, educação.....);
- Possíveis contrapartidas.

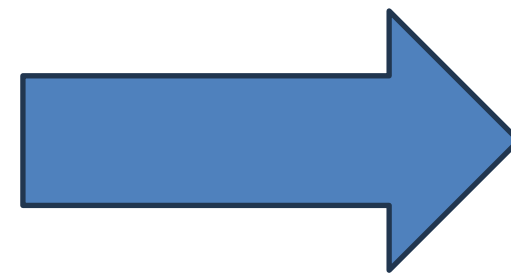
# QUANDO A OSC REALIZA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO





# QUANDO O RECURSO PÚBLICO É RECEBIDO

DEPÓSITO BANCÁRIO  
CONTA CORRENTE  
(ATIVO) (D)



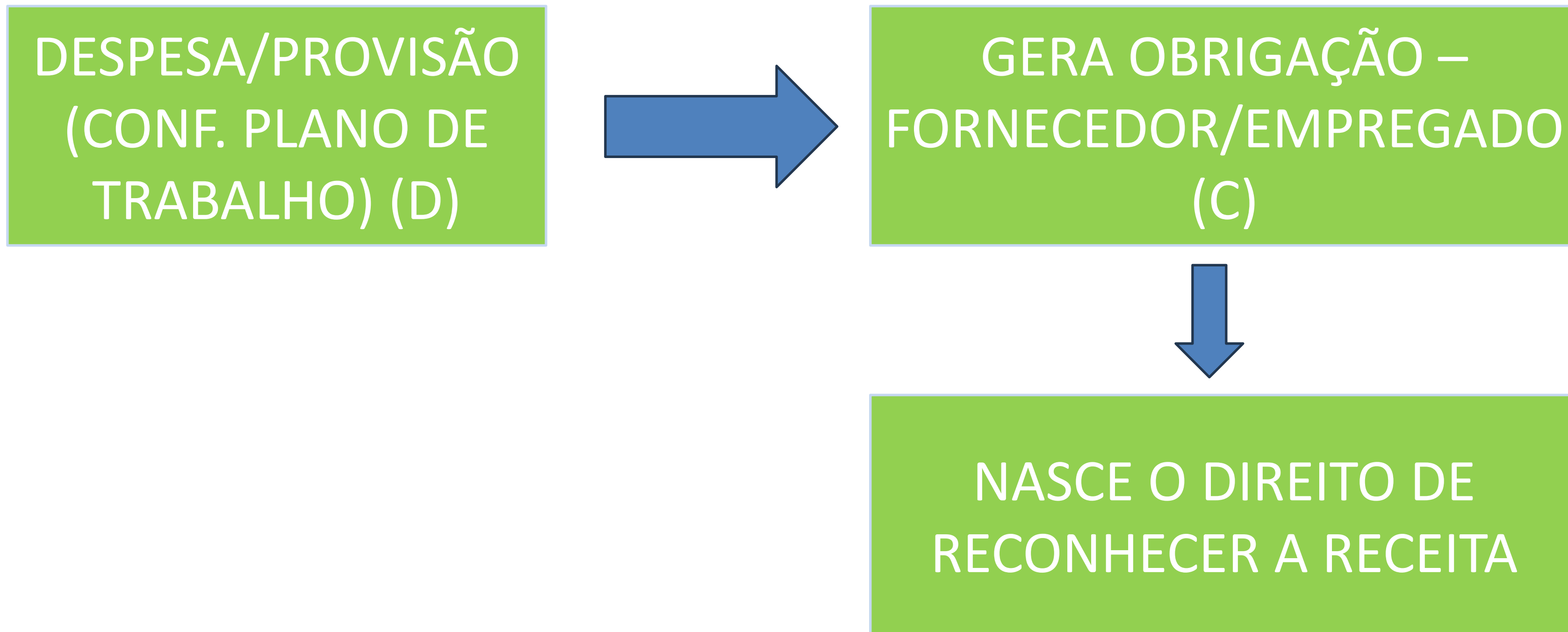
O DIREITO (ATIVO)  
INTEGRAL OU PARCIAL  
DEIXA DE EXISTIR (C)

\$ 50

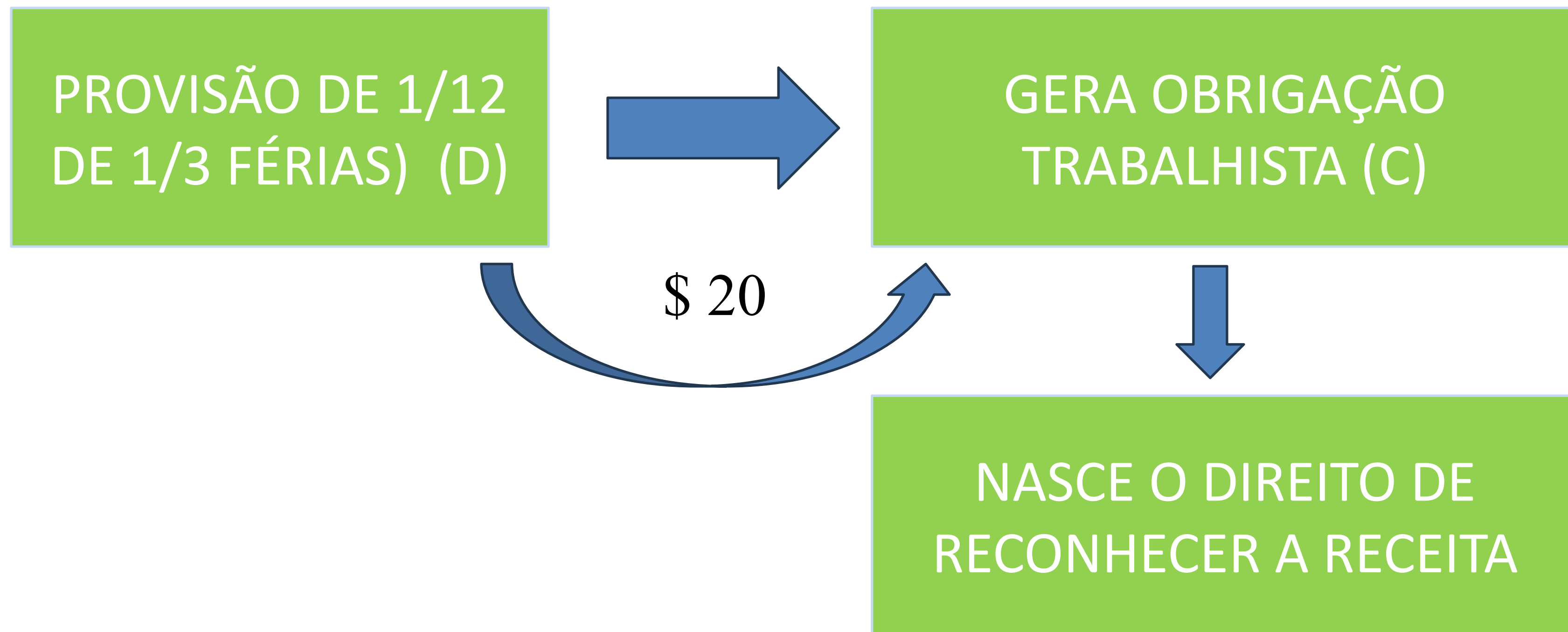


AINDA NÃO É  
RECEITA!!!

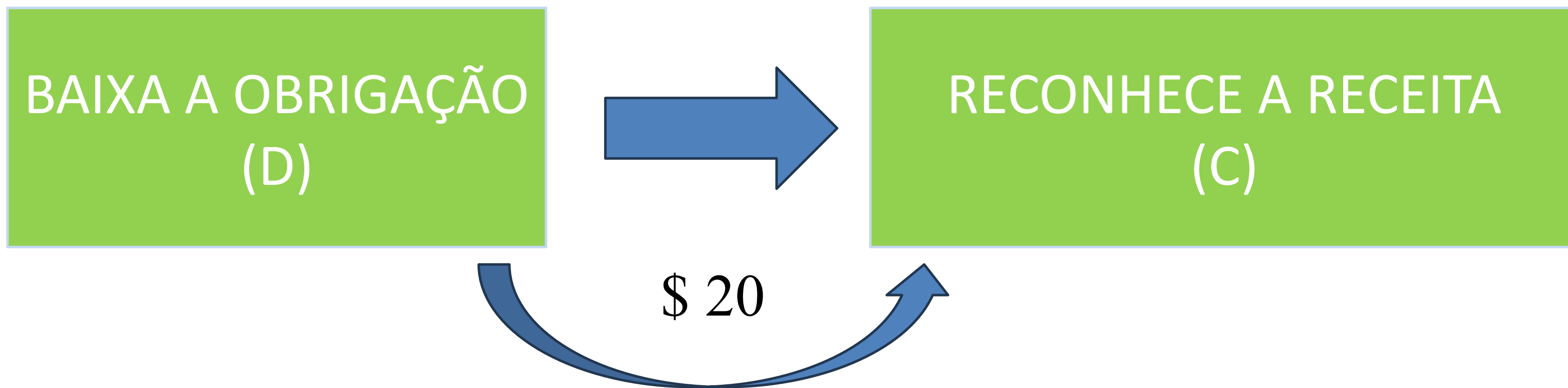
# QUANDO DO RECONHECIMENTO DA DESPESA OU PROVISÃO



# QUANDO O RECURSO PÚBLICO É RECEITA



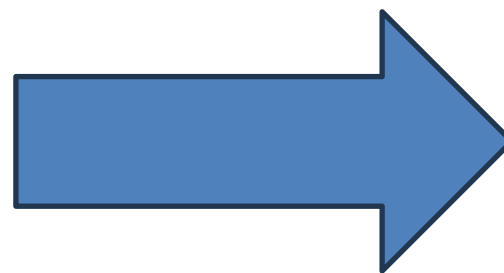
# QUANDO O RECURSO PÚBLICO É RECEITA



# OS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA SÃO RECEITAS?

→ **SERÃO REGISTRADOS COMO OBRIGAÇÃO**

RECONHECE NA  
CONTA APLICAÇÃO O  
RENDIMENTO (D)



RECONHECE A OBRIGAÇÃO  
– TF OU TC A EXECUTAR  
(C)

\$ 5



## Aspectos contábeis no registro das receitas e aplicação dos recursos oriundos das parcerias governamentais.

- ❖ Quando o recurso público se torna receita na OSC;
- ❖ A segregação das contas contábeis por instrumento jurídico;
- ❖ Os rendimentos da aplicação financeira não é receita, enquanto não cumprir o que determina o Decreto 11948/24

- ❖ Há normas contábeis que devem ser cumpridas para garantir a transparência da prestação de contas e a posição correta do patrimônio das OSC;
- ❖ O momento exato de reconhecer o recurso público como receita.



Aspectos contábeis no registro das receitas e aplicação dos recursos oriundos das parcerias governamentais.

- ❖ NBC TG 07 (R2): orienta sobre o reconhecimento dos recursos públicos;
- ❖ ITG 2002 (R1): orienta como evidenciar os recursos com restrição.





OBRIGADA!